

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1535 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Altera os Anexos I e VII da Lei nº
1015/2008 de 12 de março de 2008.**

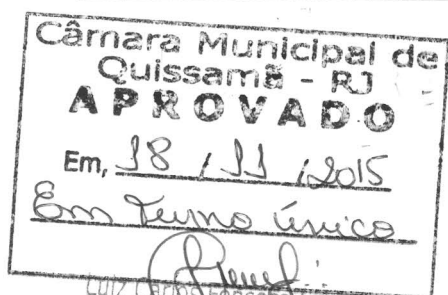
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei 1015/2008, 08 (oito) vagas de Auxiliar Administrativo e 03 (três) vagas de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º – Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e VII da Lei 1015/2008 passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

ANEXO I - Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Emprego	Classe	Nível de salário	Quantidade	Carga Horária
Administrativo	Auxiliar Administrativo	I II	IV V	113	40 h



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 – Alto Alegre – Quissamã - RJ

Grupo Ocupacional	Emprego	Classe	Nível de salário	Quantidade	Carga Horária
Apoio à Área de Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	I II	III IV	10	40 h

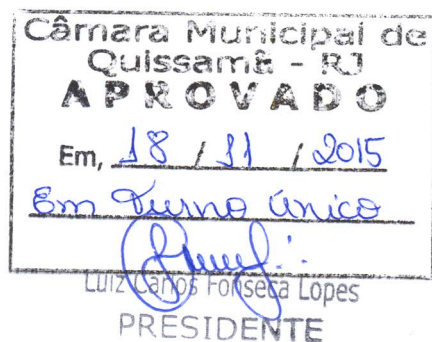
ANEXO VII – Criação, Transformação e Unificação dos Empregos por Categoria

Nível Elementar e Fundamental			
Auxiliar Administrativo	113	Auxiliar Administrativo	113
Auxiliar de Saúde Bucal	10	Auxiliar de Saúde Bucal	10

Art. 3º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 25 de Novembro de 2015.



NILTON PINTO
 Prefeito

